

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE** – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **ANGELO GUSTAVO GUERRA** – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **ARI BUHRER MACHADO NETO** - Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de SJP, **GIUSEPPE PAULO MELILLO** – Representante Titular da ACIAP, **LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI** – Representante Suplente das Concessionárias de Serviços Públicos, **VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA** – Representante Titular da Federação Municipal da Associação de Moradores, **THANIA HASSE BOGONI** – Representante Titular do Conselho da Cidade, e **ANDREA ABILHOA KLAUBERG** – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para procederem a 6ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

CONSULTA AZUL

1. O protocolo nº. 202303142919737143, em nome de LC-PLAY SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E BRINDES E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2372122158. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3811-4/00, 3812-2/00, 3831-9/99, 3232-7/00 e 3839-4/99 Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 022/2023.

2. O protocolo nº. 202303205714533873, em nome de NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2372891813. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 e comércio 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4637-1/99, 4645-1/01, 4646-0/02 e 5211-7/99 Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 077/2023.

3. O protocolo nº. 202302241019382699, em nome de PAULO MACHADO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2372427104. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente Atividades Administrativas no local**, o pedido de permissível para permitido serviço 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01, 3313-9/99, 3314-7/02, 3314-7/03, 3314-7/04, 3314-7/18, 3314-7/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 074/2023.

4. O protocolo nº. 202303103211145737, em nome de EVANILDO LUIZ PALATINSKY, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2373003271. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5211-7/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 078/2023.

5. O protocolo nº. 202303163313653782, em nome de JESSICA TRYFERIS FERREIRA DE LIMA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2207653. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2539-0/01.



CMPDU

São José dos Pinhais

ATA DA 6ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

2/6

6. O protocolo nº. 202303060719172741, em nome de SULTEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2372582074. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3299-0/99. Atividade não confere com a CNAE informada na consulta de viabilidade.

7. O protocolo nº. 202303144219766057, em nome de JOÃO HENRIQUE MARQUES DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2300243160. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2949-2/01, 2949-2/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 090/2023.

8. O protocolo nº. 202303243312225906, em nome de ROBINSON RODRIGO SCHMIDT, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2371915360. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 08/02/2023 indústria 3 e 4 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 1354-5/00, 2930-1/03, 2949-2/99 **reenquadramento como indústria 2**. Para o correto funcionamento dessas atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 060/2023. E julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o recurso atividade na CNAE: 2910-7/01 Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários. **Indústria 4 não é permitida para o zoneamento**.

9. O protocolo nº. 202303144811803691, em nome de MELISSA APARECIDA CREMA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2300222427. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 07/03/2023 atividade agropecuária - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 0121-1/01 e 0121-1/02. **Reenquadramento como comércio 1 similaridade com atividade de Floricultura**.

10. O protocolo nº. 202303071612517186, em nome de GABRIELA FAGUNDES PRIMO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2372696249. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade secundária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2330-3/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 091/2023.

11. O protocolo nº. 202303241617575941, em nome de WILIAN MOLETTA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2373026825. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 1, 2 e 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2950-6/00, 3314-7/02, 4520-0/01, 4520-0/02, 4520-0/03, 4520-0/05, 4520-0/06, 4530-7/03, 4530-7/05, 4732-6/00, 4930-2/01, 4930-2/02, 4930-2/04, 5229-0/02 e 8599-6/04. No endereço solicitado não existe a atividade de Coworking.

12. O protocolo nº. 202303155016778529, em nome de ALEXANDRO ADEMIR ROSS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2300038570. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/01, 4520-0/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 016/2023.

13. O protocolo nº. 202303170619993203, em nome de ALVARO TORTATO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2372005161. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Requerente deve apresentar solução para a falta de

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Passos Oliveira, 1101 – Centro

São José dos Pinhais – PR

vagas de estacionamento no imóvel para o funcionamento da atividade. Após retorne para novo julgamento.

14. O protocolo nº. 202303163113306204, em nome de ELIANE CARVALHO & CIA LTDA ME, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2208784. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 017/2023.

15. O protocolo nº. 202303214512439541, em nome de ISADORA AITA FABRÍCIO SALGADO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2300696. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 067/2023.

16. O protocolo nº. 202303163818539436, em nome de MARCOS VINICIUS DE ANDRADE, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2373082028. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido comércio 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4646-0/01.

17. O protocolo nº. 202303223119358113, em nome de CESAR RODRIGO LIZ DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2300364. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9609-2/07. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 062/2023.

18. O protocolo nº. 202303224618601492, em nome de LUIZ ANTONIO DE SOUZA FRANÇA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2371416987. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 e comércio 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3831-9/01, 3831-9/99, 3832-7/00, 4687-7/02 e 4687-7/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 072/2023.

19. O protocolo nº. 202303232316134113, em nome de SOUZA LOPES REALEZA PET LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2370225260. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9609-2/07. De acordo com o parecer da SEMMA no documento nº 019/2023: as instalações não possuem condições para o funcionamento da atividade.

20. O protocolo nº. 202303133018494061, em nome de SIMONE DE FATIMA RODRIGUES DO NASCIMENTO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2300792. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 048/2023.

21. O protocolo nº. 202303143716530984, em nome de SAPOPEMBA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2372492305. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 064/2023.



São José dos Pinhais

ATA DA 6ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

4/6

22. O protocolo nº. 202303213819823167, em nome de LUIZ CARLOS ZAPOLTACZNY, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2300167178. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente Endereço Fiscal no local**, o pedido de permissível para permitido indústria 1 e serviço 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2511-0/00 e 3314-7/15. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 079/2023.

23. O protocolo nº. 202303221018515267, em nome de RAFAEL GUTERRES SILVEIRA DIAS FERREIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2300278650. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 094/2023.

24. O protocolo nº. 202303245019980845, em nome de LEONARDO HICKMANN TAVARES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2300277308. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido comércio 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4687-7/01, 4687-7/02 e 4687-7/03. Esclarecer através de Declaração assinada pelo sócio da empresa, detalhando a forma e o modo de execução das atividades (meio de comercialização e o local de guarda/depósito dos resíduos). Após retorne para novo julgamento.

CONSULTA AMARELA

1. O protocolo nº. 202303234914286993, em nome de ANGELO MAURICIO CARNEIRO LOBO, solicita reconsideração da inscrição INCRA nº 70.114.9023.93051. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – industrial 4 – construção de usina fotovoltaica em solo para produção de energia. Deferimento exclusivo para o uso, ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

2. O protocolo nº. 202303152913634057, em nome de APFEL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA ME, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 13.562.0019.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – atividade terciária não poluidora – barracões. Deferimento exclusivo para o uso, ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

3. O protocolo nº. 202302245913446127, em nome de ALL BREAD MOINHO DE CEREAIS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 02.161.0039.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido no que se refere à solicitação de utilização de potencial construtivo adquirido em setembro de 2016. Indeferido com base no art. 48 da Lei Municipal 29/2000.

4. O protocolo nº. 202303242817544718, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE SJP, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 07.138.0053.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – redução do afastamento lateral para 2,00m. De acordo com a Lei Municipal nº 107/2016 e alterações – art. 31-A.

5. O protocolo nº. 202303200118377336, em nome de LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES, solicita reconsideração das inscrições imobiliárias nº 16.309.0034.0000 / 16.309.0035.0000 / 16.309.0038.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – armazenamento e depósito em geral – serviço 3 – para fins de certidão de uso e ocupação do solo.

6. O protocolo nº. 202302145318353932, em nome de ALESSANDRO BOTEGA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 13.497.0019.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Passos Oliveira, 1101 – Centro

São José dos Pinhais – PR

DEFERIMENTO do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – regularização pelo ARE de ampliação de condomínio edifício vertical.

7. O protocolo nº. 202303230613823262, em nome de SUELI TEREZINHA VALOSKI ZILIOOTTO, da inscrição imobiliária n.º 16.457.0016.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO do pedido no que se refere** ao uso de permissível para permitido – regularização pelo ARE - serviço 3 (oficina mecânica) e habitação unifamiliar. Caso a área utilizada (construções, edificação, pátio e circulação) pela atividade, construída ou não, superior a 5.000,00m² apresentar EIV, de acordo com art. 28 – Lei 107/2016 e alterações.

8. O protocolo nº. 202301055411459005 apensado ao protocolo 202301102719663590, em nome de JADIMO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA LTDA, solicita reconsideração das inscrições imobiliárias n.º 11.062.0052.0000 / 11.062.0053.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido - serviço 1 e 3 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; - Transporte rodoviário de produtos perigosos; - Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis; - Carga e descarga; - Locação de automóveis sem condutor; - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; e uma bomba de abastecimento de combustível para frota própria. Caso a área utilizada (construções, edificação, pátio e circulação) pela atividade, construída ou não, superior a 5.000m² apresentar EIV, de acordo com art. 28 – Lei 107/2016 e alterações.

9. O protocolo nº. 202301061513451741, em nome de AG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária n.º 16.442.0026.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – condomínio edifício horizontal – para 23 unidades, sendo que a diretriz viária atinge 02 unidades. Condicionado a diretriz de prolongamento de rua conforme informação da DIVINFRA em anexo.

10. O protocolo nº. 202303093913729148, em nome de PEDRO FORTUNATO MARQUES DO CARMO (ECOVIA), solicita reconsideração da inscrição INCRA n.º 70.114.9852.3987. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao aumento da taxa de ocupação de 13,65% para 13,77%.

11. O protocolo nº. 202211212016391373, em nome de GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A, solicita reconsideração da inscrição imobiliária n.º 10.271.0001.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – industrial 3 (regularização e ampliação das edificações), conforme o parecer técnico 012/2023-GAT em 07/03/2023. O CMPDU **deferiu parcialmente** o parecer técnico 012/2023-GAT, referente à sinalização. Fica condicionado como contrapartida o fornecimento de 50 conjuntos de placas de sinalização – segue em anexo listagem de materiais conforme parecer DEMUTRAN.

12. O protocolo nº. 202302095217458503, em nome de UNIQUE PARTICIPAÇÕES LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária n.º 16.398.0008.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à construção de barracões para fins de serviço 3 – depósito em geral, locação e logística, conforme parecer técnico 014/2023-GAT em 21/03/2023.

*O Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – Adão Cetnarski Neto, não se manifestou nos seguintes processos: APFEL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA ME (protocolo nº 202303152913634057) e ALL BREAD MOINHO DE CEREAIS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO LTDA (protocolo nº 202302245913446127) devido a interesses profissionais envolvidos.

Esteve presente na reunião, como convidado, o Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo, José Mauricio Précoma Miranda.



**ATA DA 6ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
6/6**

Nada mais havendo, eu, Andrea Abilhôa Klauberg, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 29 de Março de 2023.

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Presidente

ARI BUHRER MACHADO NETO
Titular

FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE
Suplente

GIUSEPPE PAULO MELILO
Titular

ADÃO CETNARSKI NETO
Titular

LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI
Suplente

ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
Titular

VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA
Titular

MARISE MARIA DA CRUZ
Titular

THANIA HASSE BOGONI
Titular

ANGELO GUSTAVO GUERRA
Suplente

ANDREA ABILHÔA KLAUBERG
Secretária Executiva